



Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 73ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e treze (16.08.2013), às nove horas e quarenta minutos (09h40min), no Plenário dos Colegiados, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 73ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada do Dr. Ricardo Vicente da Silva. Constatou-se, ainda, as presenças do Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Dr. José Kasuo Otsuka, Chefe de Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, do Sr. Gustavo Jacinto Ramos de Menezes, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, além de diversos outros membros e servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, convocada para a apreciação dos **Autos CPJ nº. 015/2012**, referentes à proposta de redução da carga horária de trabalho dos servidores administrativos do Ministério Público do Estado do Tocantins, de autoria da Dra. Angelica Barbosa da Silva e, posteriormente, encampada pela Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. De início, a Dra. Vera Nilva prestou os seguintes esclarecimentos acerca da matéria em pauta: 1) nos autos, de relatoria da Comissão de Assuntos Administrativos, consta um levantamento realizado pelo Departamento de Planejamento e Gestão, em conjunto com a Diretoria-Geral, que consistiu em um amplo estudo técnico da estrutura administrativa da Instituição em todo o Estado; 2) a Lei nº. 2.580/2012, que “*Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências*”, estabelece, no seu artigo 12, que “*A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo é de quarenta horas semanais, salvo exceções legais. Parágrafo único – O Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Colégio de Procuradores, poderá instituir, em caráter geral ou para cargos específicos, jornada de trabalho de trinta horas semanais, distribuídas em turnos ininterruptos de seis horas diárias, observado o funcionamento em dois turnos*”; 3) é preciso ter responsabilidade neste momento, pois as decisões que forem

tomadas sobre esta proposta irão refletir no funcionamento da Instituição, além de gerar ampla repercussão na sociedade; 4) pelo levantamento realizado nos autos, não há pessoal nem cargo criados suficientes para reduzir a carga horária de trabalho a dois turnos de 6 (seis) horas corridas; 5) todos os servidores prestaram concurso sabendo que a jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais; 6) uma alteração legislativa, com o fim de possibilitar a jornada em apenas um turno, não seria bem vista pela população, que foi às ruas apoiar o Ministério Público contra a aprovação da PEC/37; 7) a sociedade almeja que a Instituição esteja pronta para atendê-la quando for preciso; e 8) em nome da Instituição, espera contar com o apoio de seus pares. Logo após, a palavra foi cedida ao Dr. Alcir Raineri Filho, Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos, que, após breve relato dos autos, externou o seu posicionamento, que restou assim consignado: 1) ressaltou que, diante do contexto atual, dos reclames sociais e da recente votação da PEC/37, o caminho deve ser o de incrementar a rede de atuação do Ministério Público, e não o de reduzir, de modo que o Colégio de Procuradores precisa, neste momento, consagrar o posicionamento político de maior interesse institucional e do povo tocantinense; 2) registrou ainda que encontrou nos autos subsídios tanto favoráveis quanto desfavoráveis ao pleito, mas que, com base no “Princípio da Oportunidade”, entende que o momento não é propício para se instituir a jornada de trabalho de 6 (seis) horas; 3) destacou também o ótimo Quadro Auxiliar existente no Ministério Público, composto por servidores preparados e dedicados, porém insuficiente em quantidade para viabilizar a implantação dos dois turnos de 6 (seis) horas corridas; 4) diante disso, apresentou proposta no sentido de que sejam concitados os demais órgãos do Estado, que tenham jornada reduzida, a readequarem os respectivos períodos de funcionamento para o normalmente utilizado, ou seja, de 8h às 12h e de 14h às 18h, pois, a seu ver, os horários alternativos não têm sido positivos à população; 5) registrou que, em conversa com Desembargadores do Tribunal de Justiça, a maioria se mostrou receosa à adoção da carga horária reduzida; e 6) fez um apelo para que os servidores compreendam o momento desfavorável ao pleito, ressaltando, por fim, que vê dois óbices ao acolhimento da proposta, o prático e o legal. Ato contínuo, concedeu-se a palavra ao Sr. Gustavo Jacinto, Presidente do SINDSEMP/TO, que

defendeu a redução da jornada de trabalho, nos seguintes termos: 1) afirmou que o momento deve ser de mudança, sobretudo de atitude, não só no âmbito desta Instituição, mas no Ministério Público Brasileiro como um todo, pois questiona-se qual é a efetiva contrapartida oferecida à população; 2) registrou que a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias é extremamente desgastante, havendo, inclusive, diversos servidores de licença-saúde, em tratamento fisioterápico, devido à excessiva carga horária; 3) ressaltou também que a Lei nº. 1.818/2007, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins*”, estabelece, em seu artigo 19, *caput*, que “*Os servidores cumprem jornada de trabalho fixada de acordo com as necessidades do exercício das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 horas e 8 horas diárias, respectivamente*”; 4) lembrou que, à época da gestão do Dr. Clenan Renaut, foi estabelecido um horário de funcionamento e de jornada de trabalho alternativo, de 8h30min às 12h e de 14h às 18h, para se adequar ao “horário de verão”, o que foi muito benéfico a todos, não obstante a ausência de previsão legal; 5) requereu, assim, a adequação do parágrafo único, do artigo 12, da Lei nº. 2.580/2012, ao disposto no artigo 19, *caput*, da Lei nº. 1.818/2007, de forma a possibilitar que a Administração adote uma jornada mais digna aos servidores, e que permita até mesmo, no futuro, aumentar o período de funcionamento do órgão; 6) pediu que os Procuradores de Justiça entendessem o movimento pacífico de reivindicações dos servidores, em que a frase “MUDA MP” tem um sentido amplo de melhorias na Instituição; 7) externou agradecimentos à Dra. Angelica Barbosa, que se aposentou recentemente, destacando que a discussão acerca da carga horária só teve início a partir de uma propositura dela; 8) consignou ainda que o estudo técnico elaborado pelo Departamento de Planejamento e Gestão, em conjunto com a Diretoria-Geral, foi contestado nos autos pelo Sindicato; e 9) por fim, agradeceu à Dra. Vera Nilva pela oportunidade da abertura de negociação com os servidores e, sobretudo, pela revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, que já se encontra em andamento. Na sequência, a palavra foi franqueada ao Dr. João Rodrigues, Presidente da ATMP, que fez as seguintes considerações acerca do assunto: 1) iniciou dizendo que tem muita felicidade em ser “*feitor e o dono*

do chicote”, e que não suportaria se estivesse “*amarrado a um tronco*”, ressaltando que, neste caso, a seu ver, os Membros da Administração Superior estão agindo como “*feitores*”; 2) lembrou que, não raramente, um ou outro Procurador de Justiça precisou se retirar ou se ausentar das sessões em virtude de outros compromissos, mesmo sem justificativas, ressaltando que, deste patamar, é muito fácil impor a jornada de 8 (oito) horas diárias aos servidores; 3) desafiou a si e aos colegas Procuradores e Promotores de Justiça a provarem que cumprem 8 (oito) horas de serviço todos os dias; 4) salientou também que a jornada de 8 (oito) horas diárias não implica necessariamente em um bom atendimento ao público ou na eficiência da prestação do serviço; 5) argumentou que a sua proposta consiste na adoção da carga horária reduzida, inicialmente, por um período pré-estabelecido, de forma experimental, e, uma vez constatado prejuízo à Instituição, retornar-se-ia ao horário normal; 6) frisou que o Ministério Público não precisa estar atrelado ao Poder Judiciário, visto que implantado o e-Proc, impondo ao *parquet* uma forma de trabalhar sem ao menos questionar, previamente, se a Instituição estaria preparada para se adequar ao seu sistema; 7) pediu ao Colegiado que refletisse e pensasse bem acerca do assunto, adotando as medidas cabíveis para a alteração legislativa e, não sendo possível a adoção imediata da carga horária reduzida, que não sejam fechadas as portas para implantá-la no futuro; e 8) por fim, em resposta à indagação da Dra. Elaine Marciano Pires acerca do entendimento dos Promotores de Justiça em relação a este pleito, informou que nenhum dos associados entrou em contato para reclamar do seu posicionamento na luta pela redução da carga horária dos servidores e, caso haja algum Promotor insatisfeito, é porque este repassa ao Analista Ministerial atribuições que deveriam ser exclusivamente suas. Ato contínuo, o Dr. José Demóstenes de Abreu, Membro da CAA, defendeu o seu posicionamento já exposto na Comissão, argumentando que: 1) tem visto de diversos colegas, sensibilizados com a insatisfação generalizada dos servidores nas respectivas Comarcas, apoio ao pleito de redução da jornada de trabalho; 2) todos deveriam se preocupar com a decisão a ser tomada pelo Colegiado, pois já se fala até em greve na Instituição, o que nunca ocorreu anteriormente; 3) caso não seja possível implementar, de imediato, as 6 (seis) horas, que ao menos se encaminhe um projeto de lei para que,

futuramente, em sintonia com o Poder Judiciário, o Ministério Público tenha condições de adotar a jornada reduzida; 4) insiste na proposta de aplicar a carga horária de 6 (seis) horas corridas em caráter experimental, pois não há como saber se haverá uma mobilização social contra esta medida; 5) é preciso amainar os ânimos na Instituição, para que possamos voltar à normalidade e trabalhar com tranquilidade; e 6) a efetividade na atuação do Ministério Público não depende apenas desta questão de horário, mas também da motivação dos membros e servidores nas suas respectivas funções. Em seguida, o Dr. José Omar de Almeida Júnior, também Membro da CAA, apresentou o parecer da Comissão, que deliberou, por maioria, pelo encaminhamento de projeto de lei visando suprimir a parte final do parágrafo único, do artigo 12, da Lei nº. 2.580/2012, e, posteriormente, a implantação da carga horária reduzida, de forma experimental, por 180 (cento e oitenta) dias, com a ressalva de que a implantação deve ocorrer somente após um prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da alteração legislativa, para que todos os interessados possam se adequar à medida. Encerrada a fase de debates, passou-se à votação da proposta. Com a palavra, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, primeira na ordem de votação, ressaltou que o momento é difícil, de forma que o Membro do Colégio de Procuradores precisa ter responsabilidade ao tomar suas decisões. Lembrou que, quando assumiu a Procuradoria-Geral de Justiça, no ano de 2006, vigorava o meio período de jornada de trabalho, que precisou ser revogado em razão da delicada situação administrativa em que se encontrava o *parquet*. Deste modo, votou contra o parecer da Comissão no tocante à proposta de alteração legislativa, por entender que o órgão precisa funcionar em dois turnos. Já com relação ao pleito de redução da jornada de trabalho, destacou que é preciso, antes de tudo, eliminar o acúmulo de serviços em algumas Promotorias de Justiça, para que possa, então, ser analisada a oportunidade de se adotar uma carga horária reduzida para os servidores. Assim, entende que deveria se estipular um prazo, em torno de 1 (um) ano, para que a Administração levante as pendências existentes e trabalhe com o fim de solucioná-las, de modo que, hoje, vota contra a proposta de redução da carga horária de trabalho. O Dr. José Omar, por seu turno, registrou que, quando de seu mandato à frente da Chefia da Instituição, foi o primeiro gestor do Estado do Tocantins a adotar a jornada de trabalho de 6 (seis)

horas corridas, uma experiência salutar e exitosa, a seu ver, que teve como inspiração uma visita que havia feito aos Ministérios Públicos da Itália e da França, os quais funcionavam em horários diferenciados. Não obstante, ressaltou que a situação à época era diferente, pois a Instituição possuía poucos servidores e uma demanda menor de trabalho. Diante disso, e pelas razões já elencadas pela Procuradora-Geral de Justiça, pelo corpo técnico e pelo Dr. Alcir Raineri, refluíu de seu posicionamento na Comissão, votando contra a proposta de redução da carga horária, por entendê-la inviável no momento. Ressaltou, porém, que continua achando a medida moderna e justa, e que é preciso caminhar a passos largos para alcançar este desiderato, de modo que vota a favor da alteração legislativa, no sentido de flexibilizar a jornada para até 40 (quarenta) horas semanais, de uma forma que possibilite à Administração implantar a jornada reduzida quando estiverem preenchidos os requisitos necessários para tanto. Na sequência, os Drs. Alcir Raineri e Vera Nilva votaram contra a proposta de redução da carga horária, pelos motivos por eles já consignados. O Dr. José Demóstenes, por sua vez, manteve o posicionamento conforme expôs na CAA, ou seja, favorável à redução da jornada de trabalho por um período experimental e também à alteração legislativa. Em seguida, o Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira se manifestou contrariamente à alteração legislativa, sob o argumento de que o horário de funcionamento do órgão deve se dar em 2 (dois) turnos, conforme disposto na legislação pertinente. E, no tocante à proposta de redução da carga horária dos servidores, entende que a Chefia da Instituição tem totais condições de decidir quanto à oportunidade da medida, ouvido o Colégio de Procuradores, ressaltando que uma diminuição da jornada teria reflexo também no Auxílio-Alimentação. Deste modo, votou contra ambos os pleitos. Com a palavra, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra destacou que, caso fosse realizado um levantamento de Organização e Métodos, verificar-se-ia uma desigualdade enorme na distribuição de serviços entre os integrantes da Instituição, e que o posterior remanejamento de pessoal e de serviços seria uma medida moderna, de conotação privada. Lembrou, ainda, que esta sua proposição já foi aprovada pelo Colegiado, mas não teve andamento. Salientou que a proposta original de redução da carga horária, formulada pela Dra. Angelica Barbosa, não contemplava a todos os servidores indistintamente, mas apenas aqueles que

poderiam ter problemas de saúde por exposição excessiva às telas dos computadores, diariamente, no seu labor. Após estas considerações, votou contra as propostas de redução da carga horária e de alteração legislativa, por entender que o momento não é propício, salientando, entretanto, que não se deve “fechar as portas” para o que ora se pleiteia. Dando continuidade, a Dra. Elaine Pires fez uso da palavra, destacando que, em diversas conversas realizadas com o representante de classe dos servidores, sempre deixou claro que era resistente à implementação de um horário mais enxuto, temendo a qualidade e a efetividade da prestação dos serviços e, também, que a população viesse a reclamar do horário reduzido de funcionamento do órgão. Ressaltou que, apesar de inicialmente ter se simpatizado com a possibilidade da redução da carga horária de forma experimental, observou dos estudos constantes dos autos a inviabilidade da medida, sobretudo pela ausência de pessoal suficiente para a implementação da jornada de dois turnos ininterruptos de trabalho. Registrou também que a medida é impopular, como visto recentemente no serviço de atendimento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN. Argumentou ainda que o momento não é oportuno, pois a população espera muito mais da Instituição. Além disso, citou que a proposta original formulada pela Dra. Angelica Barbosa foi desvirtuada, pois o que se pretendia era resguardar a saúde dos servidores ocupantes de alguns cargos específicos. Com base nisso, votou contra as propostas de alteração legislativa e de redução da carga horária. Por fim, o Dr. José Maria da Silva Júnior se manifestou acerca da matéria, registrando que nos últimos meses tem procurado se informar bastante sobre o assunto, em conversas com colegas e também consultando levantamentos de quantitativos e de distribuição dos servidores na Instituição. Ressaltou que, ao contrário do pensamento de muitos, não apenas o membro exerce as funções essenciais à Justiça, e sim todo o Ministério Público, composto por Procuradores, Promotores de Justiça e servidores, todos integrantes da Instituição Ministerial. Consignou que, de acordo com o último levantamento realizado por ocasião da revisão do PCCR, 65% dos servidores atuam diretamente ligados à atividade-fim e 13% atuam na atividade-meio focada na atividade-fim, ou seja, há um quantitativo significativo de servidores que precisam estar envolvidos no cumprimento da missão institucional “na ponta”, trabalhando em



Colégio de Procuradores de Justiça

sintonia de horário com o Poder Judiciário e no atendimento ao público. Destacou também que a matéria em discussão não deverá ser esquecida, pois existem diversos temas que podem ser aprofundados, tal como a questão dos prejuízos à saúde dos membros e dos servidores que se expõem de forma excessiva às telas dos computadores, que precisa ser melhor verificada. Além disso, demonstrou preocupação com a situação dos feitos represados nas promotorias e das melhorias que são necessárias à atuação em diversas áreas, tais como saúde, patrimônio público, meio ambiente e consumidor. E, com relação ao vínculo com o Poder Judiciário, enfatizou que o Ministério Público, por ser órgão essencial à Justiça, precisa estar em conformidade com as demais Instituições em busca de melhor servir à sociedade. Nesta esteira, também votou contra ambas as propostas apresentadas. Portanto, como resultado final da votação, o parecer da Comissão de Assuntos Administrativos e a proposta de redução da carga horária restaram rejeitados por maioria. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às doze horas (12h), do que, para constar, eu, _____, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

José Demóstenes de Abreu

Clenan Renaut de Melo Pereira

Marco Antonio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires

José Maria da Silva Júnior